

LEI Nº 1.080, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Hidrolândia/CE, e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria, bem como conceder Auxílio e/ou Subvenção à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Hidrolândia/CE, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Raimundo Marques, s/nº, Centro, Hidrolândia, Estado do Ceará - CEP. 62.270-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 47.419.472/0001-47, com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, financeira, social e cultural.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


IREs MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL